

95	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
95.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
	TOTAL	335.435.614,00
3A.	QUOTA	81.000.000,00
		254.435.614,00
96	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
96.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	TOTAL	95.359.777,00
3A.	QUOTA	27.744.574,00
		67.615.203,00
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
	TOTAL	478.322.017,00
3A.	QUOTA	88.588.899,00
		389.733.118,00

DECRETO Nº 31.792, DE 3 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 305.232.000,00 (trezentos e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Iamspe, mediante a suplementação de Cr\$ 305.232.000,00 (trezentos e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		305.232.000,00	
	SUB-TOTAL		305.232.000,00	
	TOTAL		305.232.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO IAMSPE				
13.75.428.7.100		305.232.000,00	305.232.000,00	
TOTALS		305.232.000,00	305.232.000,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
	TOTAL	305.232.000,00
3A.	QUOTA	305.232.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
305.232.000,00	305.232.000,00	
TOTALS		305.232.000,00

DECRETO Nº 31.793, DE 3 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 412.608.000,00 (quatrocentos e doze milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 412.608.000,00 (quatrocentos e doze milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			412.608.000,00
		SUB-TOTAL		412.608.000,00
		TOTAL		412.608.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.DO HC DA FAC.MEDICINA DA USP				
13.75.428.7.015			412.608.000,00	412.608.000,00
TOTALS ...			412.608.000,00	412.608.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
	TOTAL	412.608.000,00
3A.	QUOTA	412.608.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
412.608.000,00	412.608.000,00	
TOTALS		412.608.000,00

A 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS

PROJETO DO ESTADO DE SAO PAULO	ENCARGAMENTO	PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		

ORGAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
TEORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	

	13.75.428	

4.1.1.0	ORAS E INSTALACOES	
412.608.000,00	412.608.000,00	

T A I S		
412.608.000,00	412.608.000,00	

DECRETO Nº 31.794, DE 3 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.713.331.657,00 (hum bilhão, setecentos e treze milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL		457.098.498,00	
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS		297.437.897,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		420.112.864,00	
3.1.2.1	RENUMERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS		18.625.760,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		356.291.859,00	
3.1.2.3	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		25.131.895,00	
3.1.2.4	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		13.280.594,00	
3.1.2.5	CONTRIB.P/PORR.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		2.826.750,00	
	SUB-TOTAL		1.579.088.743,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.086.931,00	
4.1.2.1	CONSTR.OU AUMENTO CAP.EMP.COHEC.OU FINAN		134.478.314,00	
4.1.2.2	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		18.429.783,00	
	SUB-TOTAL		245.994.028,00	
	TOTAL		1.825.082.771,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA ATIVIDADE				
13.75.428.2.184		95.460.949,00	83.392.401,00	178.853.350,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA				
13.75.428.2.185		1.104.681.384,00	39.237.614,00	1.143.918.998,00
ASSIST.MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS				
13.75.428.2.186		79.019.417,00	11.620.897,00	90.640.314,00
TOTALS ...		1.579.088.743,00	134.250.914,00	1.713.331.657,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	
457.098.490,00	393.184.791,00	
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	
297.437.897,00	255.795.826,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
420.112.864,00	486.794.991,00	
3.1.2.1	RENUMERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	
18.625.760,00	18.625.760,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	
356.291.859,00	115.271.663,00	
3.1.2.3	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	
25.131.895,00	25.131.895,00	
3.1.2.4	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
13.280.594,00	13.280.594,00	
3.1.2.5	CONTRIB.P/PORR.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	
2.826.750,00	2.826.750,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
113.086.931,00	113.086.931,00	
4.1.2.1	CONSTR.OU AUMENTO CAP.EMP.COHEC.OU FINAN	
134.478.314,00	134.478.314,00	
4.1.2.2	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	
18.429.783,00	18.429.783,00	
TOTALS		1.825.082.771,00

DECRETO Nº 31.795, DE 3 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Terrafoto S/A — Atividades de Aerolevantamentos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de julho de 1990.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral Cr\$ 2.566,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.480,00

Assinatura com entrega domiciliar Semestral Cr\$ 2.176,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.090,00

A imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

Exemplar do dia Cr\$ 35,00 Exemplar atrasado Cr\$ 70,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — maria antonia — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • BAURU — Pça das Cerejeiras, 4-44 — Fone (0142) 24-3852 • CAMPINAS — Rua Ferreira Pontado, 954 — Fone (0192) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2.109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3.947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua Marcílio Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das repartições até 19 horas